

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.265494/2024-11

2. Descrição da necessidade

1.1. Aquisição dos consumíveis para o Espectrometro de emissão optica indutivamente acoplado marca Perkin Elmer (ICP-OES)/**LAQ-DEMET** é crucial para assegurar a realização das análises químicas de amostras geradas nos diferentes projetos de pesquisa e ensino do grupo de Hidrometalurgia/DEMET/UFMG. Os consumíveis precisam ser substituídos com frequência e são responsáveis pela qualidade dos resultados gerados pelo equipamento. Este equipamento atende às demandas de alunos de graduação e pós-graduação. Além disso, desempenha um papel fundamental no apoio às pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas.

1.2.A substituição regular dos consumíveis, aliado à manutenção preventiva do equipamento, é fundamental para garantir a continuidade das análises químicas e evitar interrupções nas atividades do laboratório.

1.3. Trata-se do único equipamento que realiza análises químicas multielementar e atende a 3 laboratórios do grupo Hidrometalurgia/ DEMET, sendo um deles de ensino. Isso não só garante uma experiência educacional de qualidade, mas também contribui para o avanço do ensino, pesquisa e extensão na área de Hidro e Eletrometalurgia.

1.4. Base Legal: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

1.5. Os consumíveis estão prevista no Planejamento de Compras de 2024 para este equipamento é mantido sob exclusividade da empresa **PERKIN ELMER DO BRASIL ANALITICA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 48.817.398/0001-80, Rua Samarita, nº 1117, Andar Terreo e Conjunto 42 Jardim das Laranjeiras, Sao Paulo - SP, CEP nº 02518-080, Brasil**

1.6. Com essa premissa, diante das justificativa e comprovação da exclusividade apresentada pela área demandante, a aquisição, afigura-se singular, ante a inexistência de concorrência para a especialização designados pela empresa e, ainda, a reconhecida atuação dela no mercado.

1.7. Baseado nesses aspectos específico, demonstra-se que determinado objeto não podem ser definido, comparado, nem selecionado objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivo e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

1.8. Não é viável aquisição por dispensa de licitação um objeto que, por sua natureza, seja exclusivo ou singular, ainda que aparentemente presente o requisito da hipótese de dispensa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais	Profa. AUGUSTA CERCEAU ISAAC NETA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação/aquisição, abrangem os seguintes critérios:

- **Do prazo de entrega:** O prazo de entrega dos materiais e de 45 (quarenta e cinco) dias, após confirmação do pedido com a empresa, dependendo da disponibilidade delas junto ao fornecedor/fabricante, devido à especificidade do equipamento.
- **Garantia:** Evidenciando a exclusividade de fabricação e fornecimento dos materiais deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, com base no CDC - Lei nº 8.078/1990, contados do recebimento definitivo.

4.2. Considerando que trata-se aquisição consumíveis, a disponibilidade e/ou entrega e integral, sem obrigações futuras, exceto quanto ao prazo da garantia, dispensada adoção do **Termo Contratual**, conforme determina o Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21, nas palavras:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

4.3. Da garantia:

- Quanto aos prazo de garantia a Contratada/Fornecedora deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa anexo no processo.
- Durante o período de garantia, quaisquer materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFMG.
- As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros do equipamento e/ou componente substituído serão de inteira responsabilidade da Contratada/fornecedora.
- Da natureza continuada ou não: Os materiais pretendido para o equipamento da marca Merck S.A, não possuem natureza continuada, em razão de se tratar de uma aquisição.
- Outros requisitos atinentes ao objeto da compra: considerando o equipamento e a exclusividade de fornecimento da empresa Merck S.A, devem ser materiais originais dos respectivo equipamento, conforme códigos fornecidos pela fabricante.

4.4. Da celebração de contrato:

- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, conforme previsto no subitem 4.2.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de determinar as práticas de mercado, realizou-se busca de pregões semelhantes no Preços e Pesquisa de Preço do Gov.br do Governo Federal, através dos sites Painel de Preços e Banco de Preços.

5.2. Considerando a especificidade dos itens, conforme explicado no documento de formalização da demanda, o presente estudo visa a aquisição daqueles de distribuição exclusiva no Brasil pela empresa **PERKIN ELMER DO BRASIL ANALITICA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 48.817.398/0001-80**. Então, em complementação as buscas nos sites, foi realizada uma cotação dos itens, em quantidades suficientes para atender os Laboratório de

Análises Químicas do DEMET da Escola de Engenharia da UFMG. A cotação, bem como a declaração de exclusividade emitida pelo Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida - ABCV, conforme carta de exclusividade apresentada.

5.3. Assim, mediante a comprovação dos valores cobrados, conforme previsto Lei 14.133/21, no Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço. ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

6. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida:

6.1. Os insumos e bens consumíveis constituem parte fundamental para o bom andamento das atividades do Laboratório de Análises Químicas/LAQ-DEMET.

6.2. Considerando que os itens objetos do presente estudo técnicos são produzidos pelo próprio fabricante do equipamento, espera-se que os itens consumíveis estejam exatamente de acordo com as características técnicas necessárias para o bom funcionamento e qualidade dos resultados produzidos.

6.2. Fica entendido que UFMG dará continuidade a uma aquisição / contratação que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

6.3. A aquisição / contratada deverá comprovar os valores cobrados conforme dispõe o Art. 7º da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital /Secretaria de Gestão.

6.4. A empresa também vem prestando suporte no laboratório, assim como em outros laboratórios ligados a universidades nas esferas federais e estaduais. Entende-se que a empresa é capaz de cumprir as exigências técnicas e econômicas, sem prejuízo a documentação exigida a ser anexada ao processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. **Memória de Cálculo:** O quantitativo da demanda foi estimado considerando a proposta/orçamento da empresa, conforme demonstrado através da memória de cálculo.

7.1.1. O quantitativo encaminhado está de acordo com a proposta de contratação encaminhado pelo área requisitante, previsto para objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, baseando-se na manifestação demandante, previstos no Plano Anual de Contratações - PAC.

7.2 Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Compras governamentais-CATMAT e nesta Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá este último, considera-se a especificação do presente nesta Estudo - ETP.

7.3. A tabela a seguir detalha os itens e as quantidades solicitadas pelo Laboratório de Análises Químicas /LAQ- Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais da Escola de Engenharia da UFMG.

Item	Cód. CATMAT	Qtdd.	Unid.	Descrição Material / Marca / Embalagem)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	481432	02	un	Tubo flexível de bomba peristáltica alargado de duas paradas PVC, (verde/laranja) (pct. 12) – diâmetro interno 0,38mm ref N0777042 - PerkinElmer	R\$715,13	R\$1.430,25
02	481429	05	un	tubo para boma peristáltica preto/preto com 0,76 mm de diâmetro interno, pct 12un, ref N0777043 - Perkin-Elmer	R\$672,05	R\$3.360,23
03	617062	02	un	Espaçador de quartzo (bonnet) entre a tocha e especial da fonte de radiofrequência (RF) da série ICPOES Optima 2000 /4000/5000/7000 ref N0775289 PERKIN ELMER	R\$1.304,70	R\$2.609,41
04	482199	02	un	Tocha de quartzo desmontável, forma cilíndrica, para fluxo gás auxiliar e plasma para a serie Optima 2000/4000/5000 /7000 DV. Tocha padrao com 01 ranhura recomendada para solucoes aquosas ref N0770338 Perkin Elmer	R\$3.298,69	R\$6.597,37
05	283861	01	un	Tubo de PTFE 300mm, na cor azul, 01 unidade ref B0198097 Perkin Elmer	R\$431,66	R\$431,66
06	481320	01	un	Tubo de 700mm de PTFE na cor azul – 01 unidade PerkinElmer ref B0191059	R\$447,03	R\$447,03
07	484111	01	un	Adaptador tipo K com rosca externa (6,4mm) e niple de 1,8 mm, ref B0507918, Perkin Elmer, 01 unidade.	R\$258,48	R\$258,48
08	233448	01	Un	Tubo adaptador tipo L para Espectrometro ref B0507920 PerkinElmer	R\$313,87	R\$313,87
09	481322	01	Un	Tubo adaptador tipo M ref B0507919 PerkinElmer	R\$268,99	R\$268,99
10	399940	01	Un	Separador gás/líquido para FIAS-400 ref B0507959 Perkin Elmer	R\$4.175,71	R\$4.175,71
11	441786	02	Un	Camara de mistura para o sistema B0507962 Perkin Elmer	R\$944,06	R\$1.888,13
VALOR TOTAL				R\$21.781,13		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.781,13

8.1. O custo total da aquisição / contratação é de **R\$ 21.781,13 (Vinte um mil, setecentos e oitenta e um reais, e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima a ser pago em **uma única parcela**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como itens único e para fornecimento de uma só vez.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020: IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos bens e insumos consumíveis descritos no presente estudo é de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos do Laboratório de Análises Químicas/LAQ-DEMET, em observação aos princípios de eficácia e eficiência buscando o aproveitamento dos recursos materiais.

12.2. Com a continuidade dos trabalhos, busca-se cada vez mais produzir resultados assertivos e de relevância para a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG de forma que a instituição possa envidar esforços nas atividades finalísticas a que se destina.

- De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:
- Garantir a boa execução dos serviços do Laboratório, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Permitir a alocação dos servidores para atividades típicas institucionais, permitindo que pesquisadores executem as atividades necessárias ao suporte daquelas;
- Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão;
- Economicidade, ao realizar contratação de profissional especializado e, colocar os itens em grupos visando a eficiência na contratação, gerando dinamismo e rapidez no atendimento a demanda;
- A prestação de serviços com maior eficiência; Modernização do paradigma da UFMG com alternativas flexíveis e adequadas às demandas corriqueiras, considerando a complexidade das atividades exercidas;
- Soluções mais rápidas às demandas internas e sua consequente repercussão nos serviços ofertados por esta Universidade; Menor dispêndio financeiro com atividades de pouca complexidade e melhor alocação dos recursos nestas atividades. Além disso, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
- Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa;
- Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.
- Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhora de aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fomentar a contratação a Universidade Federal de Minas deverá promover ações necessárias para o cumprimento da contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado.
- Definição de planos de trabalhos com vistas à boa contratação do objeto a ser contratado

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação / aquisição em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a aquisição dos itens, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

15.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a aquisição consumíveis para o Espectrometro emissão óptica indutivamente acoplado (ICP-OES) da marca Perkin, no Laboratório de Análises Químicas/LAQ-DEME mostra - se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.3. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável aquisição.

CLAUDIA LIMA CALDEIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 09:21:26.

Despacho: Declaro viável aquisição.

AUGUSTA CERCEAU ISAAC NETA

Chefe do Departamento de Engenharia de Metalúrgica e de Materiais